



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0077/2019 PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE E ADITAMENTO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. **José Antonio Saud Júnior** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, com endereço profissional na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1.036, Vila Clementino, São Paulo/SP, e-mail: presidencia@spdm.org.br / laranja@uniad.org.br, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no âmbito da Saúde no Município de Taubaté por meio do Processo nº. 9.220/18, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 042.038.438-39 e RG nº. 7.791.138-6 SSP/SP**, na forma de seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, a que se reporta o **Processo Administrativo nº. 50.132/18** que autuou e julgou o **Chamamento Público nº. 18/18 - Inexigibilidade de Licitação nº. 338/18**, e em face do permitido no artigo 57 inciso II c/c artigo 65 inciso I alínea "b" §1º e inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **PRORROGAR** por mais **12 (doze) meses** a contar do término da vigência, **REAJUSTAR** e **ADITAR** o contrato celebrado entre as partes em 08/03/2019 e ordem de serviço emitida em 01/05/2019, resultando em um valor total da prorrogação de **R\$ 93.100.440,48 (noventa e três milhões, cem mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)** para a **operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Universitário de Taubaté/UPA Infantil**, onerando despesa a conta da verba da Lei orçamentária vigente, permanecendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 - Faz parte integrante deste termo aditivo a justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 - O presente termo aditivo abrange o reajuste no percentual de **2,399040%** e **6,429260%** respectivamente, a vigorar de **Maior/2021 a Abril/2022**, perfazendo um acréscimo de **R\$ 7.048.922,80 (sete milhões, quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** no valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA.

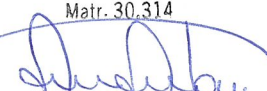
3.1 - O presente termo aditivo abrange o aditamento destinado aos leitos para tratamento do Covid-19 por um período de 60 (sessenta) dias no percentual **4,430363740392373%**, perfazendo um acréscimo de **R\$ 7.577.917,68 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)** no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante às testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.


Rafaela de P. Antunes Reis
353.766.158-47
Matr. 30.314


Ana Carolina Moreira Gomes
RG: 43.331.494-1
Matr. 29.207

Testemunhas:

Taubaté, 30 de abril de 2021.


JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR
CONTRATANTE


PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 50.132/18 (CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 18/18)

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anex(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 30 de abril de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
PELO CONTRATANTE:**

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

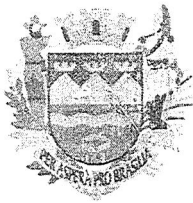
Nome: Mário Celso Pelóggia

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 098.693.048-26

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

Ref.: Processo nº 50.132/2018
Chamamento Público: 18/2018

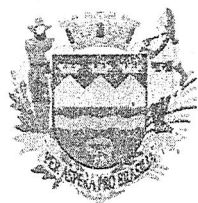
O município de Taubaté está localizado no Vale do Paraíba, estado de São Paulo, possui a população estimada de 317.915 habitantes (IBGE 2021), está inserido na RRAS XVII, que é composta por 39 municípios do Estado de São Paulo.

A estrutura municipal de Saúde de Taubaté é constituída por 46 Unidades Básicas de Saúde, é também possui unidades especializadas nas áreas de Infectologia (AMI), Atendimento Domiciliar (EMAD), Saúde da Mulher (Centro da Mulher), Saúde do Idoso (Centro da Terceira Idade), Saúde da Criança (Policlínica Infantil), Saúde do Adulto (Centro Municipal de Especialidades Médicas), Distúrbios da Comunicação (CEDIC), Especialidades Odontológicas (CEO), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) e Residência Terapêutica (RT), entre outros serviços.

Na Rede de Urgência e Emergência municipal existem 03 Unidades de Pronto Atendimento ativas, complementarmente, compondo a rede, existe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 regional e a Central de Regulação.

A Rede Hospitalar Municipal é constituída pelo Hospital de Campanha exclusivo COVID-19, desde abril/2020 e pelo Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT, que é referência regional para 39 municípios da RRAS XXVII e “porta aberta” nas áreas de ginecologia e obstetrícia e pediátrica, com atendimento 24 horas pelo SUS, oferecendo a população atendimento em varias especialidades de saúde, englobando as áreas de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastrologia, ginecologia, hematologia, infectologia, mastologia, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psiquiatria e urologia.

A municipalização do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT, a partir de 01/05/2019, foi oficializada por meio da transferência de Gestão, conforme Deliberação



12557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
SECRETARIA DE SAÚDE


CIB nº 17, de 12/04/2019.

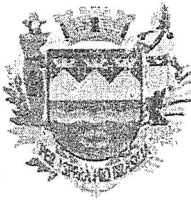
O Município de Taubaté optou por realizar a Gestão do hospital em parceria com uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com o objetivo de contemplar as mais diversas áreas de interesse social e garantir uma ampla atuação nas áreas dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998.

Desta forma, a contratação da OSS para a gestão do Hospital Municipal Universitário de Taubaté não exime o município de garantir os princípios do SUS e continuar sendo o Órgão regulador e promotor dos serviços de saúde. Essa parceria é a opção mais benéfica para garantir um atendimento hospitalar qualificado e em quantidade suficiente, de forma a proporcionar atenção humanizada e com dignidade aos usuários do SUS.

E em virtude a publicação do Decreto nº 14.689, 16 de março de 2020 e Decreto 14.692, de 19 de março de 2020, que está demandando todos os esforços para prevenção, controle e contenção dos riscos Mundial do Novo Coronavírus. O município de Taubaté no decorrer do cenário ao enfrentamento a COVID-19, realizou alterações e ampliação dos leitos no Hospital – HMUT para atender a demanda de casos Covid-19, (55 leitos – 30 leitos UTI Adulto, 10 leitos SPV, 10 leitos clínicos e 05 leitos UTI Pediátrico) sendo referência no RRAS XVII.

Assim, esta Secretaria vem através deste, solicitar Prorrogação de 12 meses do contrato em questão de acordo com a repactuação do Plano de Trabalho 2021/2022, por meio do Ofício 132/2021 –HMUT/SPDM, e também aditamento dos leitos Covid-19 por 02 meses, de acordo com o Plano Operacional (ofício 134/2021 – HMUT/SPDM), considerando que o município encontra-se na fase vermelha e com ocupação de leitos em média de 90% leitos de UTI e 100% leitos de enfermaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
SECRETARIA DE SAÚDE

	Ofício	Valor Mensal	Valor Anual	Rateio 2021 08 meses	Rateio 2022 04 meses
Repactuação do Plano de Trabalho	132/2021	R\$ 7.126.876,90	R\$ 85.522.522,80	R\$ 57.015.015,20	R\$ 28.507.507,60
30 Leitos UTI Adulto / COVID	134/2021	R\$ 2.497.891,54	R\$ 4.995.783,08 (60 dias)	R\$ 4.995.783,08	
10 Leitos SPV/ COVID	134/2021	R\$ 625.670,27	R\$ 1.251.340,54 (60 dias)	R\$ 1.251.340,54	
10 Leitos Clínicos/ COVID	134/2021	R\$ 247.239,20	R\$ 494.478,40 (60 dias)	R\$ 494.478,40	
05 Leitos UTI Pediátrico/COVID	134/2021	R\$ 418.157,83	R\$ 836.315,66 (60 dias)	R\$ 836.315,66	
		R\$ 10.915.835,74	R\$ 93.100.440,48	R\$ 64.592.932,88	R\$ 28.507.507,60

Abaixo segue as despesas a serem utilizadas para compor o valor referente a Prorrogação e Aditamento do Contrato em pauta:

RATEIO 2021 08 MESES			
Despesas	Código Aplicação	Fonte	Valor
3531	308.0178	02	R\$13.696.000,00
2541	302.0126	05	R\$ 11.670.533,12
4181	302.0182	95	R\$ 1.418.023,74
3627	302.0182	05	R\$ 1.418.023,74
4180	302.0050	95	R\$ 89.761,76
3954	302.0050	05	R\$ 630.033,29
3723	3020000	08	R\$ 40.000,00
4133	312.0190	05	R\$ 6.960.000,00
4034	312.0199	05	R\$ 574.464,00
4176	312.0175	02	R\$ 496.920,00
4175	312.0186	02	R\$ 58.500,00
4084	312.0177	02	R\$ 1.860.000,00
3314	302.0000	01	R\$ 25.680.673,23
TOTAL 2021			R\$ 64.592.932,88
RATEIO 2022 04 MESES			